Sexta-feira,
02 de dezembro de 2011

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 12

Distribuição
Gratuita

# Cartas do Brasil: a história com dança, música e emoção

A 13ª. Noite da Dança, organizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, que neste ano trouxe o tema "Cartas do Brasil", emocionou o público presente no Clube de Campo Santa Fé na noite de terça-feira, 29, com um verdadeiro passeio pela história da música e da vida social e política do país.

Neste ano, foram 24 apresentações que levantaram um público estimado em mais de duas mil pessoas. Participaram as academias Grupo de Dança Santa Fé; Cia. Armazém da Dança; Grupo de Dança Sociedade Recreativa; Núcleo de Dança; Escola de Teatro NAC; Equipe de Ginástica Artística da Secretaria de Esportes e Lazer; Escola Municipal de Dança; Escola Dança & Cia; Equipe de Ginástica Rítmica da Secretaria de Esportes e Lazer e Academia Corpo Ativo. Na entrada, a colaboração espontânea da platéia, doando um quilo de alimento por pessoa presente, surtiu um resultado importante.

O espetáculo teve início com as cantigas de roda tradicionais do Brasil e prosseguiu passando pelo samba do início do século XX e seguindo até a música desta década. Com Adoniran Barbosa, por exemplo, o samba compassado, genuinamente paulistano de "Trem das Onze", evoluiu no palco na forma de dois casais acompanhados de um grupo de dançarinas harmônico, equilibrado e de intensa expressão corporal. "Gita", de Raul Seixas, deu espaço para uma reflexão sobre os destinos do homem, representada por um grupo de quatro bailarinas. "Sossego", de Tim Maia, trouxe uma representação apenas aparentemente descompromissada na forma de dança de rua. A noite teve ainda "O Trenzinho Caipira", de Villa Lobos, com uma estética bem elaborada; os sucessos de Carmem Miranda, em uma dança contagiante; a bossa nova de Tom Jobim, em que as últimas águas de verão, celebradas em um de seus maiores sucessos, surgiram nos pés dos bailarinos, e outros grandes momentos.



*Adoniran Barbosa e o "Trem das Onze" em apresentação impecável*



*Equipe de ginástica artística da Secretaria de Esportes e Lazer: beleza e precisão*

## Proerd formou 699 alunos



Página 2

# Proerd faz formatura para 699 alunos

O Programa Estadual de Resistência às Drogas (Proerd), desenvolvido no município pela Polícia Militar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, fez no sábado, 26, a formatura da sua turma deste ano. No total, exatamente 699 alunos receberam certificados de conclusão do curso, em uma cerimônia que reuniu também pais e professores da rede municipal de ensino.

O Proerd é um programa de formação de alunos para evitar a violência em todos os seus aspectos e para combater o consumo de drogas. Através de aulas, palestras e apresentações durante todo o ano, professores das redes municipal e estadual e instrutores da Polícia Militar discutem com os alunos de todas as escolas de Ensino Fundamental formas de evitar a violência e as drogas.

Com esta orientação, o Proerd desenvolve a chamada resistência às drogas e à violência. Os resultados, acompanhados mesmo depois da formatura, mostram intensas quedas de consumo de drogas e de casos de violência nas comunidades onde o programa foi implantado. Em vista disso, a Secretaria de Educação de Itapira tem dado contínuo apoio ao programa, envolvendo toda sua equipe em sua execução ao lado dos instrutores destacados pela Polícia Militar.




*Alunos de todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental participaram do Proerd*



*Alegria na formatura: Proerd colabora para uma juventude mais sadia e feliz*

## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro
CEP: 13970-903 - Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## DECRETO Nº 124, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

***"Suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26/12/2011 e 02/01/2012 e determina a compensação das horas não trabalhadas, na forma que especifica."***

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias **26 de dezembro de 2011 e 02 de janeiro de 2012**.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º, deverão os servidores compensar as horas não trabalhadas, na proporção de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos/dia, no período de 05 de dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§ 1º.** A compensação de que trata o "caput" deste artigo, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início, intervalo do almoço ou final do expediente.

**§ 2º -** Não haverá necessidade de compensação quando o dia útil não trabalhado recair durante o período de férias ou demais afastamentos legais.

**§ 3º -** Quando os dias de compensação coincidirem, integral ou parcialmente, com período de férias ou de quaisquer dos afastamentos legais, o servidor dará início ou continuidade à compensação no dia de seu retorno ao trabalho.

**§ 4º.** A não compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes e, se total, também o apontamento de falta ao serviço nos dias 26 de dezembro de 2011 e/ou 02 de janeiro de 2012.

**Art. 3º.** Excetuam-se do disposto neste decreto as unidades municipais que prestam serviços inadiáveis à população, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão funcionar normalmente nos dias 26 de dezembro de 2011 e 02 de janeiro de 2012 e os seus secretários e/ou diretores deverão baixar ordem de serviço nesse sentido.

**Parágrafo único.** Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

**Art. 4º.** Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de novembro de 2011.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI**
**ASSESSORA DE GABINETE**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## EXTRATO DE CONTRATOS

- **Contratada:** DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; **Objeto:** aquisição de 02 eletrocardiógrafos portáteis, conforme especificações constantes do item 05 do Edital do Pregão Presencial nº 65/11; **Valor total:** R$ 8.700,00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 65/11; **Data:** 04/10/2011; **Vigência:** 14 meses.

- **Contratada:** PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO LTDA.; **Objeto:** Recapeamento asfáltico e serviços complementares nas Ruas dos Bairros Flávio Zacchi, José Secchi e Avenida dos Italianos, referentes ao Lote 02 do Edital da Conc. Pública nº 04/11; **Valor total:** R$ 1.204.514,90; **Modalidade:** Concorrência Pública nº 04/11; **Data:** 13/10/2011; **Vigência:** 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

- **Contratada:** MPC INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.; **Objeto:** Serviços de otimização de base de dados e controle de aplicativos instalados nos servidores da Prefeitura Municipal de Itapira; **Valor total:** R$ 60.000,00; Modalidade: **Convite nº 16/11;** Data: 07/11/2011; **Vigência:** 30 dias.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## DECRETO Nº 122, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

***"Altera a Composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social"***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.260, de 30 de abril de 2008, alterado pela Lei nº 4.503, de 16 de outubro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Itapira composto por:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**
**a) Representante da Secretaria de Planejamento**
Titular: Tânia Maria Sartorelli
Suplente: Maria Iolanda Avancini Colosso

**b) Representante da Secretaria Municipal de Obras**
Titular: Carlos Vitório Boretti de Ornellas
Suplente: Márcio Aparecido Perez Faria

**c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Titular: João Batista Rogatto Filho
Suplente: Anderson Martelli

**d) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social**
Titular: Ana Mara Sanches de Barros
Suplente: Janaina Regiane Vieira

**e) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda**
Titular: Ilze Tetzner Cremasco
Suplente: Taís Helena Rosini Borges de Salles

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**a) Representante das Associações de Amigos de Bairro**
Titular: Edno Moreira Henrique
Suplente: Aparecido Borges

**b) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA**
Titular: Antonio Donizeti Cavenaghi
Suplente: Flávia Maria Zacchi Robles

**c) Representante da Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itapira**
Titular: Mario Sérgio Marconi
Suplente: Sônia Maria Riboldi

**d) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itapira**
Titular: Rafael de Oliveira Pedroso
Suplente: Eduardo Pereira Machado

**e) Representante do Sindicato Rural Patronal**
Titular: Gabriel de Mello Sartorelli
Suplente: Renato de Mello Sartorelli

**Art. 2º)** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social fica composto com a seguinte mesa diretora:

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | Tânia Maria Sartorelli |
| **Vice-Presidente:** | Maria Iolanda Avancini Colosso |
| **1º Secretário:** | Mario Sérgio Marconi |
| **2º Secretário:** | Antonio Donizeti Cavenaghi |
| **Conselho Fiscal:** | Flávia Maria Zacchi Robles |
| | Edno Moreira Henrique |
| | Carlos Vitório Boretti de Ornellas |

**Art. 3º)** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 128, de 27 de novembro de 2009 e nº 016, de 26 de fevereiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de novembro de 2011.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## DECRETO Nº 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

***"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 63.000,00"***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI,** Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.696 de 27 de dezembro de 2010, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 020301 | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 04122004 | | SUPORTE ADMINISTRATIVO | | |
| 2007 | | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 339048 | 01 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | R$ | 1.000,00 |
| 020601 | | **ENSINO INFANTIL** | | |
| 1236539 | | GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 1062 | | Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Educ. Infantil | | |
| 449051 | 01 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ | 20.000,00 |
| 020605 | | **ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL** | | |
| 1230639 | | GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 2022 | | Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil | | |
| 339030 | 02 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 40.000,00 |
| 021201 | | **SECRETARIA DE ESPORTES** | | |
| 2781224 | | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR | | |
| 2055 | | Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer | | |
| 339036 | 01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | R$ | 2.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$** | **63.000,00** |

**Art. 2º)** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 020301 | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 04122004 | | SUPORTE ADMINISTRATIVO | | |
| 2007 | | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 339039 | 01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ | 1.000,00 |
| 020601 | | **ENSINO INFANTIL** | | |
| 1236539 | | GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 1062 | | Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Educ. Infantil | | |
| 449051 | 02 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ | 20.000,00 |
| 020801 | | **SECRETARIA DE OBRAS** | | |
| 1545115 | | SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS | | |
| 1015 | | Proj. de Infra-Estrutura Urb. e Construção e Reforma Prédios Públ | | |
| 449051 | 02 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ | 40.000,00 |
| 021201 | | **SECRETARIA DE ESPORTES** | | |
| 2781224 | | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR | | |
| 2055 | | Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer | | |
| 339039 | 01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ | 2.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$** | **63.000,00** |

**Art. 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 de novembro de 2011.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## DECRETO Nº 120, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

***"Altera o inciso II, do artigo 4º, do Decreto nº 106/2011"***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º)** O inciso II, do artigo 4º, do Decreto nº 106, de 04 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"II - Atribuição dos blocos: Dia 14/12/2011, na SEMEI, às 12h00."***

**Art. 2º)** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de novembro de 2011.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## DECRETO Nº 121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

***"Altera os incisos IV e V, do artigo 2º, do Decreto nº 113/2011"***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º)** Os incisos IV e V, do artigo 2º, do Decreto nº 113, de 22 de novembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"***IV** – Sessão de atribuição de classes em substituição, dos professores que estão atuando na classe de Suporte Pedagógico, aos professores adidos: Dia 15/12/2011, às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.*"

"***V** – Sessão de atribuição de classes em substituição, dos afastamentos previstos em lei: Dia 15/12/2011, às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.*"

**Art. 2º)** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de novembro de 2011.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

**COMUNICADO:**

**Informamos que as pessoas aqui mencionadas devem procurar a agência da Caixa Econômica Federal para retirarem seu cartão do Programa Bolsa Família:**

Adriana de Oliveira Duarte
Amara Lucia de Moraes
Ana Paula Pinto de Souza
Auxiliadora Aparecida Vicente
Daiana Cristina Lopes
Darci Pinto da Silva
Débora Cristina da Costa Fidelix
Fabiana de Oliveira
Fátima Aparecida de Oliveira
Genilva Aparecida Bezerra Lopes
Ilma Ferreira Cunha
Josiane Ângela Oliveira de Aguiar
Lidiane Alves dos Santos Videiro
Marcia Cristina Delavia
Marinalva Balbino da Silva
Nanci Aparecida dos Santos Bino
Neuza Benedita Vitório Alves
Paulo Sérgio Pereira
Rosa Gonçalves Ferreira
Terezinha Madalena da Fonseca Barros
Valdirene Alves de Oliveira

**José Renato Pereira do Prado**
**Cadastro Único**
**Promoção Social**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS.**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2011.**
**0BJETO:** Contratação de serviços e obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, nesta cidade**.**
**ENCERRAMENTO:** Dia 20/12/2011, às 10h00.

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2011.**
**0BJETO:** Contratação de serviços e obras de construção de uma Concha Acústica – 2ª Etapa, nesta cidade**.**
**ENCERRAMENTO:** Dia 20/12/2011, às 15h00.

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2011.**
**0BJETO:** Contratação de serviços e obras de Recuperação do piso de Quadras de Ginásios Esportivos, nesta cidade.
**ENCERRAMENTO:** Dia 21/12/2011, às 10h00.

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2011.**
**0BJETO:** Contratação de serviços e obras de construção da cobertura do acesso e da área de serviço, da proteção dos cilindros de gás e instalação de grades de proteção no Centro Comunitário de Barão Ataliba Nogueira, nesta cidade.
**ENCERRAMENTO:** Dia 21/12/2011, às 15h00.

**INFORMACÕES:** Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km 44,2,Itapira/S.P., Tel: (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 30 de novembro de 2011.
**PAULO ROBERTO AVANCINI**
**SECRETÁRIO DE RECURSOS MATERIAIS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2011.**
OBJETO**: Aquisição de condicionadores de ar**.
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes "A" PROPOSTA e "B" DOCUMENTAÇÃO): **dia 16/12/2011 às 08h30min.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2011.**
OBJETO: **Aquisição de autoclave hospitalar**.
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes "A" PROPOSTA e "B" DOCUMENTAÇÃO): **dia 16/12/2011 às 14h30min.**

**INFORMAÇÕES:** O **Edital** poderá ser consultado e adquirido, impresso, **a partir do dia 02/12/2011,** na Rodovia Itapira/Lindóia, km. 44,2 – Itapira – SP, nos seguintes horários: das 9h00 às 16h30, mediante o recolhimento da quantia de **R$ 10,00 (dez reais).** A Prefeitura Municipal de Itapira também disponibilizará o edital, sem nenhum ônus, via correio eletrônico mediante solicitação dos interessados pelo e-mail: **recursos.materiais@itapira.sp.gov.br**.

Itapira, 30 de novembro de 2011.
**PAULO ROBERTO AVANCINI**
**SECRETÁRIO DE RECURSOS MATERIAIS**

---

**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVITE N. º 021/2011.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de Restauração Estrutural da Casa da Cultura, sito na Rua Rui Barbosa esq. com a Rua Ribeiro de Barros, nesta cidade.
**-** Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço global, a proposta da empresa **Progcon Engenharia Civil e Arquitetura Ltda. - ME**, para o objeto licitado, com o valor global de R$ 98.153,40 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), em **2º lugar** a proposta da empresa **Flasa Engenharia e Construções Ltda.**, com o valor global de R$ 98.913,65 (noventa e oito mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) e em **3º lugar** a proposta da empresa **Dirtec – Construção e Comércio Ltda. - EPP**, com o valor global de R$ 99.923,30 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

---

**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVITE N. º 024/2011.**

**OBJETO:** Aquisição de cestas natalinas.
Após análise das propostas, esta Comissão decide por **CLASSIFICAR** as propostas das empresas, conforme abaixo:
**-** Classificando em **1º lugar,** pelo critério de menor preço, a proposta da empresa **Supermercado Zeferino Ltda.**, para o objeto licitado, item 01, com o valor unitário de R$ 34,75 (trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 76.450,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), em **2º lugar** a proposta da empresa **Supermercado Olbi Ltda. - ME**, com o valor unitário de R$ 35,25 (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 77.550,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) e em **3º lugar** a proposta da empresa **David Barboza Supermercado - EPP**, com o valor unitário de R$ 36,00 (trinta e seis reais), totalizando o valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO neste ato a renovação do Contrato de Locação celebrado em 14.10.2010 e findado em 13.10.2011, para viger durante o período de 14.10.2011 a 13.10.2012, entre o Município de Itapira e Katsumi Inoue, referente a sala comercial localizada no prédio sito à Rua Regente Feijó n.º 05 – Sala 03 – Centro, Itapira/SP, através de dispensa de licitação nos termos do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

ITAPIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2011.

**ENG.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 2282/2011 Data de Protocolo: 23/11/2011
CEVS: 352260401-477-000022-1-6 Data de Validade: 09/05/2012
Razão Social: FARMÁCIA ALIANÇA DE ITAPIRA LTDA ME
CNPJ: 46.378.907/0001-90
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 36 CENTRO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MÁRCIA P. P. FERREIRA CPF: 068.625.508-96
Resp. Técnico: RENATA MACIEL DE MORAES CPF: 263.335.678-84
Resp. Técnico Substituto 1: IRACEMA ROCHA COLFERAI CPF: 332.134.638-92
Resp. Técnico Substituto 2: TANIA MARA FINAZZI MINE CPF: 332.407.588-22
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto 2.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2178/2011 Data de Protocolo: 24/11/2011
CEVS: 352260401-863-000364-1-2 Data de Validade: 24/11/2012
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 52.775.392/0003-26
Endereço: RUA VINTE QUATRO DE OUTUBRO, 685-SANTA CRUZ/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: GERALDO ANTONIO ADORNO CPF: 246.104.458-91
Resp. Técnico: JOÃO PAULO FRANZON BAIONE CPF: 709.819.902-82
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1987/2011 Data de Protocolo: 28/09/2011
CEVS: 352260401-472-000121-1-4
Razão Social: ALEXANDRE DE TARDO LOPES-ME
CNPJ: 01.326.814/0001-83
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 724-CENTRO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ALEXANDRE DE TARSO LOPES CPF: 152.506.178-08
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1996/2011 Data de Protocolo: 29/09/2011
CEVS: 352260401-463-000042-1-9
Razão Social: ANDERSON JOSÉ LOPES-ME
CNPJ: 11.411.793/0001-58
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 734-CENTRO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ANDERSON DE TARSO LOPES CPF: 103.023.968-10
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2173/2011 Data de Protocolo: 31/10/2011
CEVS: 352260401-472-000121-1-1
Razão Social: DENISE CAMPAGNOLI
CNPJ: 14.037.852/0001-68
Endereço: RUA JOSÉ SERRA, 384-PENHA DO RIO DO PEIXE/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: DENISE CAMPAGNOLI CPF: 301.581.978-01
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2319/11 Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000224-1-1 Data de Validade: 28/11/2012

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (P.S.F. PRADOS)
CNPJ: 45281144000282009
Endereço: RUA SIMPHRORIO EDNANDO E SILVA, 40/ PRADOS/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855..808-00
Resp. Técnico: REGINA A. LEDERNICK FINELLI CPF: 048.643.808-21
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2318/11 Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000222-1-7 Data de Validade: 28/11/2012
Protocolo: 2318/11-a Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000285-1-7 Data de Validade: 28/11/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (P.S. F. PÉ NO CHAO)
CNPJ: 45281144000282008
Endereço: RUA HENRIQUETA SOARES, 651/ PÉ NO CHAO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEM VIEIRA CPF: 975.855..808-00
Resp. Técnico: MAURO ANTONIO MORENO CPF: 469.905.007-78
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2320/11 Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000226-1-6 Data de Validade: 28/11/2012
Protocolo: 2320/11-a Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000282-1-5 Data de Validade: 28/11/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (P.S.F. CUBATAO)
CNPJ: 45281144000282019
Endereço: RUA SILVIO GALIZONI, 280/CUBATAO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855..808-00
Resp. Técnico: SILVIO SANTANA CPF: 495.652.066-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2321/11 Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000229-1-8 Data de Validade: 28/11/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (P.S.F. - VILA ILZE)
CNPJ: 45281144000282005
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 318/VILA ILZE/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855.808-00
Resp. Técnico: CELSO ROBERTO SAAD CPF: 353.045.616-00
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2324/2011 Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000223-1-4 Data de Validade: 28/11/2012
Protocolo: 2324/11-a Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000289-1-6 Data de Validade: 28/11/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (P.S.F. VILA ILZE)
CNPJ: 45281144000282007
Endereço: RUA AFONSO PENA, 139/VILA ILZE/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855.808-00
Resp. Técnico: PEDRO TADEU STRINGUETTI CPF: 331.131.066-72
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2322/11-a Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000287-1-1 Data de Validade: 28/11/2012
Protocolo: 2322/11 Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000225-1-9 Data de Validade: 28/11/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (P.S.F. CENTRAL)
CNPJ: 45281144000282001
Endereço: RUA BENTICO PEREIRA, 177/CENTRO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855.808-00
Resp. Técnico: JORGE ANDRE CURI LYRIO CPF: 011.195.387-18
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2323/11 Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000228-1-0 Data de Validade: 28/11/2012
Protocolo: 2323/11-a Data de Protocolo: 28/11/2011
CEVS: 352260401-863-000284-1-0 Data de Validade: 28/11/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (P.S.F. FLÁVIO ZACCHI)
CNPJ: 45281144000282016
Endereço: RUA LEONARDO ANDRÉ SCIEVE, 103/FLÁVIO ZACCHI/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855.808-00 Resp.
Técnico: ÉRICA FARIA PEDROSO REIS CPF: 179.448.068-44 CBO:
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2326/2011 Data de Protocolo: 29/11/2011
CEVS: 352260401-863-000178-1-7 Data de Validade: 29/11/2012
Razão Social: VALÉRIO E VALÉRIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 13519949000144
Endereço: RUA JOAQUIM INACIO DA SILVEIRA, 510/CENTRO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VALENTIM PATRÍCIO VALÉRIO CPF: 013.189.468-40.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

**RESOLUÇÃO Nº 282**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Parlamento Jovem de Itapira.

**MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:**

**RESOLUÇÃO:**

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** - O Parlamento Jovem de Itapira, instituído pela Resolução n°. 280, de 09 de novembro de 2011, tem sua sede nesta cidade de Itapira, e o recinto de seus trabalhos é a Sala de Sessões "Antonio Caio", da Câmara Municipal de Itapira.

**Art. 2° -** O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino médio, devidamente matriculados em escolas públicas e particulares do município de Itapira.

**§ 1° -** O mandato dos Parlamentares-Jovens inicia-se com a diplomação e posse em 1º de abril e encerra-se em 20 de dezembro de cada ano.

**§ 2° -** Os candidatos ao Parlamentar-Jovem, assim como 1 (um) suplente de cada um, depois de filiados aos partidos temáticos, serão escolhidos e indicados pelos estabelecimentos envolvidos no programa credenciados junto à Câmara Municipal, para este fim.

**§ 3° -** As indicações a que se refere o § 2° serão endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Itapira até o dia 20 de março de cada ano.

**CAPÍTULO II**

**DAS FUNÇÕES DA PARLAMENTO JOVEM**

**Art. 3° -** A função do Parlamento-Jovem consiste na apresentação e deliberação de matérias de interesse do município, através de projetos de lei, de decretos legislativos, de resoluções, indicações, moções e requerimentos, visando ao bem da comunidade.

**Parágrafo único -** As matérias propostas e aprovadas mencionadas no "caput" deste artigo, embora simbólicas, poderão com a iniciativa da maioria dos Vereadores, tramitarem na Câmara Municipal para apreciação dos mesmos.

**CAPÍTULO III**

**DA INSTALAÇÃO DA PARLAMENTO JOVEM**

**Art. 4° -** O Parlamento Jovem instalar-se-á no Plenário da Câmara, em horário a ser designado pelo Presidente da Câmara em comum acordo com a direção dos estabelecimentos envolvidos neste projeto.

**§ 1° -** Será solene a sessão de instalação referida neste artigo, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Itapira ou de quem por ele for designado.

**§ 2° -** O Presidente da Câmara Municipal de Itapira, ainda na sessão solene, após anunciar os componentes do Parlamento Jovem, convidará os Parlamentares para, em pé, prestem o seguinte compromisso:

**"PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL NO MUNICÍPIO".**

**§ 3° -** Poderão fazer uso da palavra um representante de cada partido temático, autoridades presentes e o Presidente da Sessão, pelo prazo que será delimitado a cada orador, de acordo com o número de inscritos.

**TÍTULO II**

**DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM**

**CAPÍTULO I**

**DA MESA**

**Art. 5° -** A Mesa diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem, ao qual compete dirigir os trabalhos em Plenário.

**Art. 6° -** Imediatamente após a posse, ainda na mesma sessão solene, e sob a mesma presidência, havendo maioria absoluta, proceder-se-á à eleição dos membros da Mesa para o todo o mandato, que será composta por Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, exigindo-se maioria simples dos votos.

**§ 1° -** A eleição será por meio de chapas previamente apresentadas ao Presidente da sessão, das quais deverão constar, por completo, os nomes e os cargos que comporão a Mesa, quais sejam Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários.

**§ 2°** - A votação far-se-á em escrutínio nominal aberto e após ser constatado o resultado, será automaticamente empossados os eleitos.

**§ 3°** - Havendo empate, a sessão será suspensa para que os componentes das chapas possam interagir com os demais membros do Parlamento, para aí sim haver nova votação.

**§ 4° -** Não havendo acordo e persistindo o empate, a decisão será por sorteio.

**§ 5°** - Vagando qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição no Expediente da primeira sessão seguinte, para completar o mandato.

**§ 6° -** O exercício do mandato dos membros da Mesa e dos Parlamentares Jovens não será remunerado.

**§ 7° -** Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á à nova eleição para se completar o período do mandato, na sessão imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a Presidência da Câmara Municipal.

**§ 8° -** Quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas funções regimentais, qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Parlamento Jovem, depois de conceder-lhe o direito de ampla defesa, inclusive o de recurso à Câmara Municipal de Itapira.

**§ 9°** - Para suprir a falta ou impedimento do Presidente em Plenário, haverá o Vice-Presidente e, na ausência de ambos, o 1° e o 2° Secretários os substituem, sucessivamente, na falta de qualquer secretário a Presidência convocará um membro do Parlamento para suprir a vaga verificada.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA DA MESA E DE SEUS MEMBROS**

**SEÇÃO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA**

**Art. 7° -** Compete à Mesa:

**I -** coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da sessão plenária;

**Parágrafo único.** Os atos administrativos da Mesa serão numerados em ordem cronológica.

**Art. 8° -** A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros.

**SEÇÃO II**

**DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE**

**Art. 9º -** O presidente é o representante da Parlamento Jovem nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas das atividades internas, competindo-lhe privativamente:

**I -** presidir, abrir, suspender e encerrar a sessão;

**II** - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas a regras estabelecidas;

**III** - conceder ou negar a palavra aos demais Parlamentares, nos termos deste Regimento;

**IV** - anunciar a Ordem do Dia;

**V** - anunciar o número de Parlamentares presentes;

**VI** - organizar a discussão e votação das proposituras;

**VII** - anunciar os resultados da votação;

**VIII** - executar as deliberações do Plenário;

**IX** - zelar para que os Parlamentares possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos no exercício do mandato;

**X** - interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o devido respeito à Câmara, ou a qualquer dos seus membros, não permitindo expressões que faltem com o decoro parlamentar ou que sejam atentatórias à dignidade de autoridade constituída, advertindo-a à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido e as circunstâncias exigirem;

**XI** - fazer, ao final de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara, em conjunto com os demais membros da Mesa.

**§ 1º -** Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debate a matéria que se propôs a discutir.

**§ 2º -** O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

**§ 3º -** O Presidente votará quando houver empate em qualquer votação no Plenário.

**SEÇÃO III**

**DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 10 -** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, em Plenário ou fora dele, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando nas duas últimas hipóteses investido na plenitude das respectivas funções.

**SEÇÃO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO**

**Art. 11 -** Compete ao Secretário:

**I** - constatar a presença dos Parlamentares ao se abrir a sessão, confrontando-a com o livro de presenças, anotando os nomes dos que compareceram e dos que faltaram, com causa justificada ou não, consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro ao final da sessão;

**II** - ler a matéria do Expediente, as proposições, os pareceres técnicos e das Comissões, bem como os demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário:

**III** - redigir ou superintender a redação da Ata, assinando-a juntamente com o Presidente;

**IV** - substituir o Presidente em Plenário, na ausência do Vice-Presidente.

**TÍTULO III**

**CAPÍTULO I**

**DOS PARLAMENTARES**

**Art. 12 -** Compete ao Parlamentar Jovem:

**I -** participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

**II -** votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

**III** - apresentar proposições que visem ao interesse público;

**IV** - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;

**V** - participar de comissões temporárias;

**VI** - usar da palavra nos casos previstos neste Regimento.

**SEÇÃO I**

**DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES**

**Art. 13 -** São obrigações e deveres do Parlamentar Jovem:

**I -** comparecer às sessões, à hora prefixada, decentemente trajado, conforme orientação da Mesa;

**II -** cumprir os deveres das funções para as quais for designado;

**III -** votar as proposições submetidas à deliberação do Parlamento Jovem, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na mesma, sob pena de nulidade de votação, quando seu voto for decisivo;

**IV -** comportar-se em Plenário com respeito, não conversando de modo a perturbar os trabalhos;

**V -** obedecer as normas regimentais quanto ao uso da palavra;

**VI -** propor ao Parlamento Jovem as medidas que julgar conveniente ao interesse do Município, à segurança e ao bem-estar dos munícipes, bem como reprovar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público.

**Art. 14 -** Se qualquer Parlamentar Jovem cometer, no recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

**I -** advertência pessoal;

**II -** advertência em Plenário;

**III -** cassação da palavra;

**IV -** determinação para retirar-se do Plenário.

**SEÇÃO II**

**DO USO DA PALAVRA**

**Art. 15 -** O Parlamentar Jovem só poderá falar:

**I -** para discutir matéria em debate;

**II -** para apartear na forma regimental;

**III -** pela ordem, para observância de questões regimentais ou para solicitar esclarecimentos da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;

**IV -** para explicações pessoais, nos termos regimentais.

**Parágrafo único.** O Parlamentar Jovem que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título dos itens deste artigo pede a palavra, e não poderá:

a) usar da palavra com a finalidade diferente do objeto da solicitação;
b) desviar-se da matéria em debate;
c) falar sobre matéria vencida;
d) usar de linguagem imprópria;
e) ultrapassar o prazo que lhe competir, conforme o convencionado;
f) deixar de atender às advertências do Presidente.

**CAPÍTULO II**

**DAS LICENÇAS**

**Art. 16 -** O Parlamentar Jovem poderá licenciar-se:

**I** - por motivo de doença;

**II** - para tratar de interesses particulares, principalmente os relacionados com questões profissionais e escolares.

**Art. 17 -** O requerimento de licença, dirigido ao Presidente, não dependerá de aprovação, desde que seja lido em sessão pública, considerando-se, com sua leitura, aberta a vaga ao respectivo suplente.

**CAPÍTULO III**

**DAS SESSÕES**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 18 -** Empossados e compromissados os Parlamentares Jovens, bem como eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais do Presidente da Câmara Municipal na sessão solene e, ato contínuo, transmitirá a presidência ao Presidente da Parlamento Jovem que, após a composição da Mesa, dará início à Sessão Plenária e aos trabalhos legislativos.

**Art. 19 -** As Sessões Ordinárias serão realizadas toda primeira quinta-feira de cada mês, às 13:30hs.

**§ 1º -** A Parlamento Jovem entrará em recesso nos mesmos períodos da Câmara Municipal.

**§ 2º -** A sessão que, por qualquer motivo, não for possível ser realizada de conformidade com este artigo, ficará automaticamente transferida para outro dia determinado por deliberação da maioria dos componentes do Parlamento Jovem.

**Art. 20 -** Para a manutenção da ordem durante as sessões, observar-se-ão as seguintes regras:

**I -** somente os Parlamentares Jovens e servidores da Câmara Municipal de Itapira devidamente designados podem permanecer em Plenário durante a Ordem do Dia; aos representantes da imprensa credenciados será destinado lugar específico;
**II -** a convite da Presidência, por iniciativa própria ou por sugestão de qualquer Parlamentar, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades e personalidades homenageadas, as quais se retirarão antes ela Ordem do Dia;

**III -** a saudação oficial aos visitantes poderá ser feita, em nome da Câmara, pelo Parlamentar que o Presidente designar para esse fim, o que deverá ser feito com o devido respeito;

**IV -** os visitantes poderão discursar para agradecer a saudação que lhes for feita;

**V -** não serão permitidos ruídos de vozes ou tumultos que perturbem os trabalhos, nem manifestações de apoio ou desaprovação ao que acontece em Plenário;

**VI -** ao fazer uso da palavra o parlamentar, sendo-lhe possível, falará sempre em pé, na tribuna. Caso precise e obtenha autorização do Presidente para falar de sua cadeira, deverá fazê-lo sempre de frente para a Mesa;

**VII -** o Parlamentar Jovem que pretender falar, deve sempre pedir a palavra ao Presidente. Caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, convidando-o a sentar-se;

**VIII -** o Parlamentar Jovem, ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Plenário, de um modo geral, e não ao público assistente;

**IX -** em seus pronunciamentos, ao referir-se ao colega, o orador deverá chamá-lo de "Excelencia";

**X -** no início de cada votação o Parlamentar Jovem deverá permanecer em sua cadeira.

**Art. 21 -** Os Parlamentares Jovens contarão com o apoio técnico de integrantes da Secretaria da Câmara Municipal de Itapira para orientação em relação ao desempenho de suas funções, especialmente quanto aos procedimentos em Plenário, durante as sessões.

**CAPÍTULO IV**

**DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES**

**Art. 22 -** Líder é o porta-voz da bancada do Partido com representação no Parlamento-Jovem.

**§ 1º -** A indicação dos líderes e vice-líderes será feita, à Mesa, em documento subscrito pelos membros das representações partidárias.

**§ 2º -** Os líderes serão substituídos, nas suas faltas, impedimentos e ausências do recinto, pelos respectivos vice-líderes.

**Art. 23 -** Compete ao líder:

**I -** indicar os membros da bancada partidária para a composição das Comissões Permanentes, bem corno os seus substitutos;

**II -** encaminhar as votações, nos termos previstos neste Regimento;

**III** - em qualquer momento da sessão, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento do Parlamento, salvo quando estiver procedendo à votação ou houver orador na tribuna.

**TÍTULO IV**

**DAS COMISSÕES**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 24 -** As Comissões da Câmara serão:

**I -** permanentes;

**II -** temporárias.

**Art. 25 -** Assegurar-se-à nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara.

## CAPÍTULO II

## DAS COMISSÕES PERMANENTES

### SEÇÃO I

### DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 26 -** As Comissões Permanentes da Parlamento Jovem têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer para ser lido em plenário.

**Art. 27 -** Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente do Parlamento Jovem, por indicação dos líderes de bancada, para um período igual ao mandato, observada sempre a representação partidária.

**§ 1º -** Cada Comissão elegerá seu Presidente e este, quando receber matéria para apreciação, designará um relator.

**§ 2º -** O relator terá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação do parecer.

**§ 3º -** Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

**§ 4º -** A Comissão terá o prazo total de 7 (sete) dias para emitir parecer, a contar do recebimento da matéria.

**§ 5º -** Esgotados os prazos concedidos às Comissões, o Presidente do Parlamento Jovem designará relator especial para exarar parecer no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

**§ 6º -** Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.

**Art. 28 -** O mesmo parlamentar não poderá participar em mais de uma Comissão.

**Art. 29 -** O presidente da Parlamento Jovem não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.

### SEÇÃO II

### DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 30 -** A Parlamento Jovem contará com 3 (três) Comissões Permanentes, compostas de 3 (três) membros cada uma, com as seguintes denominações:

**I -** Justiça e Redação;

**II -** Finanças e Orçamento;

**III -** Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Proteção ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Segurança, Assistência Social, Educação e Saúde.

**Art. 31 -** Compete às Comissões Permanentes manifestarem-se, em forma de parecer, sobre as matérias a elas despachadas.

**§ 1º -** As Comissões Permanentes somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros.

**§ 2º -** A simples aposição da assinatura ao final do parecer, sem qualquer outra observação, implicará concordância total do signatário com a manifestação do relator.

**§ 3º -** O Presidente da Comissão Permanente poderá funcionar como relator e terá direito a voto no caso de empate.

**§ 4º -** Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, sendo a Comissão de Justiça e Redação ouvida em primeiro lugar.

**§ 5º -** Por entendimento entre os respectivos Presidentes, duas ou mais Comissões poderão apreciar a matéria em conjunto, presidida pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

**§ 6º -** Poderá o membro da Comissão Permanente emitir parecer em separado.

**§ 7º -** O parecer em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da Comissão, passará a constituir o parecer da matéria em apreciação.

**Art. 32 -** A proposição que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as Comissões Permanentes a que for distribuída, será tida como rejeitada.

**Parágrafo único.** Se uma proposição for despachada somente a uma Comissão Permanente e esta se manifestar contrária ao mérito, este parecer não determinará sua rejeição, devendo a mesma, neste caso, ser submetida à apreciação do Plenário.

## TÍTULO V

## DAS REPRESENTAÇÕES NA CÂMARA

**Art. 33 -** O Parlamentar Jovem, para ser indicado, para a disputa de eleição em seu estabelecimento de ensino deverá estar filiado a um dos seguintes partidos temáticos:

**I -** Partido da **Educação**;

**II -** Partido da **Ecologia**;

**III -** Partido da **Economia**;

**IV -** Partido da **Saúde**;

**V -** Partido dos **Direitos Humanos**.

**Parágrafo único -** Em todo estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente ter uma filiação para cada partido temático.

## TÍTULO VI

### CAPÍTULO I

### DAS SESSÕES DO PARLAMENTO JOVEM

**Art. 34 -** As sessões do Parlamento são as reuniões que ela realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

**I - Ordinárias**, que se compõem de Pequeno Expediente, Expediente e Ordem do Dia;

**II - Extraordinárias**, que poderão ser convocadas pela Mesa ou pela maioria absoluta da Câmara, e nela só poderão ser discutidas e votadas as proposições que tenham sido objeto da convocação;

**III - Secretas**, que só poderão ser convocadas por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

### CAPÍTULO II

### DAS PROPOSIÇÕES

**Art. 35 -** O Parlamento Jovem exerce sua função legislativa por meio de Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, indicações, moções e requerimentos.

## TÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36 -** Os casos não previstos neste Regimento serão regidos, por analogia, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapira.

**Art. 37 -** As dúvidas que eventualmente surjam e que não encontrem solução no Regimento, serão submetidas à apreciação da Mesa, cujas decisões constituirão precedentes regimentais, os quais, por deliberação nas formas regimentais, serão incorporados ao Regimento, desde que não contrariem seus objetivos.

**Art. 38 -** As propostas para alterações deste Regimento deverão, antes da sua apresentação ao Plenário, ser submetidas à apreciação da Mesa da Câmara Municipal de Itapira.

**Art. 39 -** A Câmara Municipal de Itapira, por decisão da maioria absoluta, poderá dissolver o Parlamento Jovem, se este se desviar dos principais objetivos deste Regimento ou não realizar, sem justa causa, sessões ordinárias por mais de duas vezes consecutivas e desviar seus objetivos ou faltar com a ética e decoro, inerentes ao cargo.

**Art. 40 -** Este Regimento Interno entra em vigor na mesma sessão de posse do Parlamento Jovem, depois de assinado por todos os seus Parlamentares.

## TÍTULO VIII

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 1º -** Uma comissão formada por Parlamentares-Jovens, representantes dos estabelecimentos envolvidos no projeto e da Câmara Municipal, cuidará dos preparativos para a realização da sessão de posse.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", aos 30 de novembro de 2011.**

**MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO**
**PRESIDENTE**

**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, aos 30 de novembro de 2011.**

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ELIAS ORSINI
ASSESSORIA JURÍDICA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
# AUDIÊNCIA PÚBLICA
# CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, convida as autoridades e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de dezembro, segunda-feira, do corrente ano, às 13h00, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro, com objetivo de discutir os Projetos de Lei: 120/2011 que altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e 121/2011 que altera anexos do Plano Plurianual 2010/2013.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

**DECRETO Nº 119, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

***"Estabelece normas para Remoção de Professores e de Atribuição de Classes/Aulas da Rede Municipal de Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2012 e revoga o Decreto nº102/11 e suas alterações".***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI,** Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** A remoção e atribuição de classes/aulas do cargo de Professor de Ensino Fundamental I (PEF I), Professor de Ensino Fundamental I – Prof. Adjunto de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Fundamental II (PEF II), Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor da Educação de Jovens e Adultos (PEJA) da Rede Municipal de Ensino Fundamental obedecerão às normas do presente Decreto.

**Parágrafo único:** Para remoção e atribuição de classes não haverá distinção entre Professor de Ensino Fundamental I – PEF I, municipal, e Professor de Educação Básica I - PEB I, estadual, à disposição do Município.

**Art. 2º)** Os professores de que trata o artigo anterior, deverão preencher o anexo correspondente para remoção e atribuição de classes e o tempo de serviço será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço.

a) Anexo I – para Professor de Ensino Fundamental I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica I;
b) Anexo II – para Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física;
c) Anexo III – para Professor de Educação de Jovens e Adultos;
d) Anexo IV – Para Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística.

**Art. 3º)** O Diretor da EMEF efetuará a classificação dos docentes de sua unidade escolar para atribuição de classes na própria unidade, o responsável pelo Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos para classes de EJA efetuará a classificação geral dos docentes, para atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos."

**Art. 4º)** Será permitida a remoção por permuta que deve preceder à remoção geral.

**§ 1°)** A remoção por permuta será requerida à Secretaria Municipal de Educação em documento assinado em conjunto pelos dois professores interessados, com 05 (cinco) dias de antecedência à remoção geral.

**§ 2°)** Os candidatos que se removerem por permuta, ficam impedidos de participar do concurso de remoção por tempo de serviço e títulos.

**Art. 5º)** A remoção de professores deve anteceder o ingresso de novos professores, antes do início das aulas do ano letivo de 2012.

**Art. 6º)** As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:
a) Iniciais – já existentes nas unidades escolares do município
b) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

**Art. 7º)** Compete ao Diretor de cada EMEF atribuir as classes e aulas da sua unidade escolar e ao Diretor do CEMEJA as classes e aulas de EJA, respeitada a respectiva classificação.

**Art. 8º)** O professor nomeado para cargo da Classe de Suporte Pedagógico terá computados os seus pontos como professor.

**Art. 9º)** A atribuição de substituição para Professor Adjunto de Ensino Fundamental será feita pelo Diretor da Unidade Escolar no seu período, quando o número de dias de substituição for de até 15 (quinze) dias e obedecerá à ordem de classificação dos mesmos, em sistema de rodízio na U.E.

**Art. 10)** A remoção, a atribuição de classes/aulas obedecerão ao seguinte calendário:

I - Inscrição para remoção, para atribuição de classes/aulas e para a Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 e 18/11/2011;

II - Remoção por permuta das 9:00 às 16:00 horas (ininterruptamente) na Secretaria Municipal de Educação: dia 21/11/2011;

III - Inscrição para remoção e atribuição de classes/aulas: de 21 a 23/11/2011, nas EMEFs;

IV - Entrega das inscrições para remoção na SEMEI: dia 25/11/2011;

V – Publicação das classificações: dia 05/12/2011, nas EMEFs e na SEMEI, às 10h00;

VI – Publicação da relação de vagas: dia 05/12/2011, às 13h00, na SEMEI;

VII - Sessão de atribuição de EJA: dia 08/12/2011, às 18h00, na EMEF "Prof. João Simões";

VIII - Sessão de escolha de vagas por remoção aos Professores de Ensino Fundamental I: dia 08/12/2011, às 18h30, na EMEF "Prof. João Simões";

IX - Sessão de atribuição de classes nas EMEFs aos Professores de Ensino Fundamental I: dia 12/12/2011, às 12h15;

X - Sessão de atribuição de classes, em substituição ao Professor de Ensino Fundamental I (adido) e Professor Adjunto de Ensino Fundamental em substituição, na SEMEI: dia 12/12/2011, às 18h15;

XI – Entrega do quadro na SEMEI, com a situação da U.E para o ano letivo de 2012: Dia 13/12/2011;

XII - Sessão de atribuição de recuperação paralela aos Professores Adjuntos de Ensino Fundamental: dia 13/12/2011, nas EMEFs, às 18h15;

XIII - Remoção por permuta dos Professores de Ensino Fundamental II, das 9:00 às 16:00 horas (ininterruptamente) na Secretaria Municipal de Educação: dia 28/11/2011;

XIV - Inscrição para atribuição de classes/aulas aos Professores de Ensino Fundamental II: Dia 29/11/2011, nas EMEFs;

XV - Entrega das inscrições dos Professores de Ensino Fundamental II, na SEMEI: dia 30/11/2011;

XVI – Sessão de atribuição de aulas livres ao Professor de Ensino Fundamental II: Dia 05/12/2011, às 18h30, na EMEF "Prof. João Simões";

XVII – Sessão de atribuição de aulas ao Professor de Ensino Fundamental II na unidade escolar: Dia: 06/12/2011, às 18h30;

XVIII - Remessa do saldo de aulas de Educação Física e Educação Artística de todas as EMEFs/EMEBs à SEMEI: dia 07/12/2011, até às 16h00;

XIX – Sessão de atribuição de aulas à titulo de carga suplementar aos Professores de Ensino Fundamental II: Dia 08/12/2011, às 18h30, na EMEF "Prof. João Simões";

XX - Inscrição para remoção e atribuição de classes/aulas aos Professores Adjuntos de Ensino Fundamental: dia 05/12/2011, nas EMEFs;

XXI - Entrega das inscrições dos Professores Adjuntos de Ensino Fundamental para remoção na SEMEI: dia 06/12/2011;

XXII - Publicação das classificações dos Professores Adjuntos de Ensino Fundamental: dia 07/12/2011, nas EMEFs e na SEMEI, às 16h00;

XXIII - Publicação da relação de vagas: dia 08/12/2011, às 10h00 horas, na SEMEI;

XXIV - Sessão de escolha de vagas por remoção aos Professores Adjuntos de Ensino Fundamental: dia 08/12/2011, às 18h30, na EMEF "Prof. João Simões;

**Art 11)** - O Professor Adjunto de Ensino Fundamental, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, quando findada a atribuição de classes, durante o ano de 2012.

I - O Professor Adjunto de Ensino Fundamental admitido durante o ano de 2012, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, independente de sua classificação no concurso público;

II – Na supremacia do interesse público, o Professor Adjunto de Ensino Fundamental poderá ser convocado para nova atribuição, de acordo com as necessidades dos serviços.

**Art. 12) -** Em caso de empate, a classificação será decidida observados os seguintes critérios:

I - maior encargo social – nº de dependentes (Imposto de Renda, ano base 2010)

II - mais idoso.

**Art. 13)** Os Diretores das EMEFs. e do CEMEJA fornecerão as declarações necessárias para o cálculo da pontuação dos Professores, conforme os Anexos.

**Art. 14)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 102, de 27 de outubro de 2011 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de novembro de 2011.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA**
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

ESCOLA:_____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

## ANEXO I – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2012

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____ , ( ) Professor de Ensino Fundamental I, ( ) Professor Adjunto de Ensino Fundamental ou ( ) Professor de Educação Básica I, com sede de controle nesta U.E., conta com os seguintes TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação:

| **TEMPO DE SERVIÇO** (Como Docente de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental **até 30/06/2011**) Vedada contagem concomitante nos itens b e c | **DIAS** | **PONTOS** |
|---|---|---|
| a) Na U.E., a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia | | |
| b) No Magistério Público Municipal, a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia | | |
| c) No Magistério Público, de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, – 0,001 por dia | | |
| **SUB – TOTAL** | | |
| **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTOS** |
| a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos | | |
| b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Público de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental e PEB I – 1 ponto, máximo de 2 (dois) concursos | | |
| c) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos | | |
| d) Certificado de Freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF, ano 2000 – 0,5 ponto | | |
| e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental, ano 2001, com freqüência mínima de 80%, - 0,5 ponto | | |
| f) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto | | |
| g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto | | |
| h) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto | | |
| i) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo – 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries ou do 1º ano 5º ano), no máximo de 04 cursos, - 0,25 ponto cada | | |
| j) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Educação - 1 ponto | | |
| k) Mestrado específico na área da educação – 3 pontos | | |
| l) Doutorado específico na área da educação – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado) | | |
| m) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto | | |
| n)Certificado de conclusão do Curso de Atualização "Letra e Vida"- 1 ponto | | |
| o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010, no mínimo, 80% de frequência – 0,15 cada. | | |
| p) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1 ponto. | | |
| q) Certificado de conclusão – Curso de LIBRAS: 180 horas – 1 ponto | | |
| r) Certificado de conclusão – Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/hora/curso, no máximo: 180 horas. | | |
| **SUB – TOTAL** | | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS -** Para classificação na U.E (Tempo + Títulos) | | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS** (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E.) | | |

**DADOS PARA DESEMPATE:**

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/10): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____
Assinatura do Professor

_____
Assinatura do Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA**
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

MODALIDADE: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
ESCOLA:_____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

## ANEXO II – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2012.

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, com sede de controle nesta U.E., conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação de PEF II:

| **TEMPO DE SERVIÇO** (Como Docente de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental **até 30/06/2011**) Vedada contagem concomitante dos itens b e c | **DIAS** | **PONTOS** |
|---|---|---|
| a) Na U.E., a partir de 04/02/02 – 0,001 por dia | | |
| b) No Magistério Público Municipal, a partir de 04/02/02 – 0,001 por dia | | |
| c) No Magistério Público, de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, - 0,001 por dia | | |
| **SUB – TOTAL** | | |
| **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTOS** |
| a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos | | |
| b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF II – Ed. Física, 1 ponto - máximo 2 (dois) concursos | | |
| c) Certificado de Freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF ano 2000, - 0,5 ponto | | |
| d) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental – 2001, organizado pelo DEF, com freqüência mínima de 80%, - 0,5 ponto | | |
| e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto | | |
| f) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto | | |
| g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto | | |
| h) Certificado de Cursos de pequena duração (20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Educação Física do Ensino Fundamental, no máximo de 04 (quatro) cursos, - 0,25 ponto cada | | |
| i) Pós-Graduação ou Especialização na área de Educação – 1 ponto | | |
| j) Mestrado na área da Educação Física – 3 pontos | | |
| k) Doutorado na área da Educação Física – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado) | | |
| m) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto | | |
| n) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010, com pelo menos 80% de frequência mínima – 0,15 cada | | |
| o) Certificado de conclusão – Curso de LIBRAS: 180 horas – 1 ponto | | |
| p) Certificado de conclusão – Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/hora/curso, no máximo: 180 horas. | | |
| **SUB – TOTAL** | | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS** (Tempo + Títulos) (Para classificação na U.E.) _____ | | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS** (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E) | | |

**DADOS PARA DESEMPATE:**

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/10): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____
Assinatura do Professor

_____
Assinatura do Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA**
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

MODALIDADE:- **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1ª A 4ª SÉRIES**
END: Rua XV de Novembro, 255 – Centro

## ANEXO III – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2012.

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas em nível de **EJA**, que o docente _____ R.G. _____, Professor de Educação de Jovens e Adultos, com sede de controle na Secretaria Municipal de Educação, conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação de EJA:

| | DIAS | PONTOS |
|---|---|---|
| **TEMPO DE SERVIÇO**<br>a) Como docente de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental na Modalidade da EJA (data do início de trabalho na EJA até 31/12/2000) - 0,03 ponto por mês trabalhado. | | |
| b) Como docente de EJA a partir de 2001 **até 30/06/2011** – 0,001 ponto por dia trabalhado | | |
| **SUB – TOTAL** | | |
| **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTOS** |
| a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular e/ou estabilidade no cargo – 10 pontos. | | |
| b) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos. | | |
| c) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries - 1 ponto | | |
| d) Certificado de freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas – 2000 – 0,5 ponto. | | |
| e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental – 2001, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto. | | |
| f) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto | | |
| g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto | | |
| h) 2001: Simpósio – GEPEJA – 0,5 ponto. | | |
| i) Curso de Formação Continuada para Professores Multiplicadores para Educação de Jovens e Adultos - 1,5 pontos. | | |
| j) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo de 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), no máximo de 04 cursos - 0,25 ponto cada. | | |
| k) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto | | |
| l) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto | | |
| m) Certificado de conclusão do Curso de atualização "Programa Letra e Vida" – 1,0 ponto. | | |
| n) Certificado do Curso de Formação de Professores e Educação Especial para atuação na área de deficiência mental, com mínima de 80% de freqüência – 1,0 ponto. | | |
| o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010, com pelo menos 80% de frequência mínima – 0,15 cada | | |
| p) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1,0 ponto | | |
| q) Certificado de conclusão – Curso de LIBRAS: 180 horas – 1 ponto | | |
| r) Certificado de conclusão – Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/hora/curso, no máximo: 180 horas. | | |
| **SUB – TOTAL** | | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS** | | |

**DADOS PARA DESEMPATE:**

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/10): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____
Assinatura do Professor

_____
Assinatura do Diretor

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, prefeito municipal de Itapira, faz saber que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2011, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de suporte e atualização dos softwares na forma Standart, dos equipamentos denominados IE-2000 multifuncional para 200 usuários e SM 3100 64 bits em gabinete 2UX19", totalizando o valor de R$ 24.634,32 (vinte e quatro mil, seicentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), efetuado junto à empresa **BLUEPEX CONTROLE E SEGURANÇA EM TI LTDA.**, embasado no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Itapira, 01 de dezembro de 2011.

**ENG.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2011.

**0BJETO**: Aquisição de veículos.
**ENCERRAMENTO**: Dia 19/12/2011, às 08h30min.
**INFORMACÕES:** Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km 44,2,Itapira/S.P., Tel: (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 01 de dezembro de 2011.

**PAULO ROBERTO AVANCINI**
**SECRETÁRIO DE RECURSOS MATERIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA**
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

MODALIDADE: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**
ESCOLA:_____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

## ANEXO IV – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2012.

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística, com sede de controle nesta U.E., conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação de PEF II:

| **TEMPO DE SERVIÇO**<br>(Como Docente de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental **até 30/06/2011**)<br>Vedada contagem concomitante dos itens b e c | **DIAS** | **PONTOS** |
|---|---|---|
| a) Na U.E., a partir de 08/2011 – 0,001 por dia | | |
| b) No Magistério Público Municipal, a partir de 08/2011 – 0,001 por dia | | |
| c) No Magistério Público, na Educação Básica - 0,001 por dia | | |
| **SUB – TOTAL** | | |
| **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTOS** |
| a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos | | |
| b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF II – Educação Artística, 1 ponto - máximo 2 (dois) concursos | | |
| c) Pós-Graduação ou Especialização na área de Educação – 1 ponto | | |
| d) Mestrado na área da Educação Artística – 3 pontos | | |
| e) Doutorado na área da Educação Artística – 6 pontos<br>(Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado) | | |
| f) Certificado de Cursos de pequena duração (20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Educação Artística na Educação Básica, no máximo de 04 (quatro) cursos, - 0,25 ponto cada | | |
| **SUB – TOTAL** | | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS** (Tempo + Títulos)<br>(Para classificação na U.E.) _____ | | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS**<br>(Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E) | | |

**DADOS PARA DESEMPATE:**

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/10): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____
Assinatura do Professor

_____
Assinatura do Diretor

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## DECRETO Nº 123, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

***Autoriza abertura do comércio em horário especial"***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Art. 1.º)** É autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município, em caráter excepcional, por ocasião dos festejos natalinos, na forma abaixo estabelecida:

**I - aos sábados: dias 03, 10 e 17/12 das 9 às 16 horas;**
**II - no sábado dia 24/12 das 9 às 14 horas;**
**III - a partir do dia 05/12, de segunda a sexta-feira, das 9 às 22 horas;**
**IV - aos domingos: dias 04, 11 e 18/12 das 9 às 13 horas.**

**Art. 2.º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de novembro de 2011.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**